



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural
Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

***Este documento é parte integrante do Edital Mais Arte - Nº 012/2025/SeCArTE/UFSC**

I – PREÂMBULO

1. Espaço físico objeto desta autorização:

- Teatro Carmen Fossari
- Igrejinha da UFSC

2. Evento a ser realizado no espaço físico objeto desta autorização:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Data e horário de realização do evento:

Clique ou toque aqui para inserir uma data.

4. Outras informações:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

II – PARTES ENVOLVIDAS:

Termo de autorização de uso do espaço cultural acima especificado, que entre si celebram, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário João David Ferreira Lima, s/n – Trindade – Florianópolis (SC) – CEP.: 88040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, doravante denominada simplesmente de **AUTORIZADORA**, neste ato representada pela Profª Eliane Santana Dias Debus, SIAPE 2467965, Matrícula UFSC 174330, Secretaria de Cultura, Arte e Esporte – DAC/SeCArTE, e de outro lado [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), situada à [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), portador(a) do CPF sob o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural
Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., RG nº Clique ou toque aqui para inserir o texto. expedida pela Clique ou toque aqui para inserir o texto. residente à rua Clique ou toque aqui para inserir o texto., nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., Telefone Clique ou toque aqui para inserir o texto., na cidade de Clique ou toque aqui para inserir o texto., doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, mediante as seguintes cláusulas:

III – CLÁUSULAS PACTUADAS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

O objeto deste termo é a autorização de uso de dependências específicas de espaço cultural da **AUTORIZADORA** pelo(a) **AUTORIZADO(A)** para fim exclusivo de realização de evento, na forma especificada no preâmbulo acima, observado o calendário prioritário previamente estipulado pela Universidade Federal de Santa Catarina, por meio de Edital Público.

Parágrafo único. Excluem-se, expressamente, da autorização ora ajustada, quaisquer outras áreas e/ou dependências que não a referida no preâmbulo desta autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

Nos casos de locação do espaço para eventos particulares e/ou não gratuitos, a **AUTORIZADORA** cobrará as taxas referentes à utilização do espaço cultural objeto desta autorização, conforme valores definidos em Portaria editada pela Secretaria de Cultura, nos termos da legislação vigente à época da autorização.

Parágrafo primeiro. Havendo cancelamento de apresentação do evento objeto deste termo, por qualquer motivo que seja, a taxa de locação paga pelo(a) **AUTORIZADO(A)** à **AUTORIZADORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural
Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

não será devolvida, podendo o (a) **AUTORIZADO(A)** reagendar a data para outra disponível no calendário anexo ao Edital vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INGRESSOS E DOS VALORES FIXADOS

A comercialização dos ingressos do espetáculo é de total responsabilidade do **AUTORIZADO(A)**, inclusive no que tange às regras de comercialização total ou meia entrada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA AUTORIZADORA

A **AUTORIZADORA**, além de outras condições previstas em normas específicas, compromete-se a:

- a) autorizar o uso das dependências e equipamentos do espaço cultural objeto deste termo o(à) **AUTORIZADO(A)**, o qual será liberado para montagem no(s) dia(s) do(s) evento(s), a partir das (8) oito horas;
- b) autorizar os serviços da sua equipe técnica, nos termos e nos horários previamente acordados com a administração do espaço cultural objeto deste termo;
- c) disponibilizar, dentro das condições previstas para o bom funcionamento do palco e suas instalações, os equipamentos de sonorização, iluminação e vídeo existentes e instalados no espaço cultural objeto deste termo, não compreendendo o transporte, o carregamento e o descarregamento de equipamentos e materiais do(a) **AUTORIZADO(A)**;
- d) promover a ordem e a guarda do espaço cultural objeto deste termo, não se responsabilizando por objetos de uso pessoal, material cênico e equipamentos do(a) **AUTORIZADO(A)** e de sua equipe.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO(A) AUTORIZADO(A)

O(A) **AUTORIZADO(A)**, além de outras condições previstas em normas específicas, compromete-se a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural

Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

- a) realizar o evento descrito no preâmbulo desta autorização, utilizando as instalações do espaço cultural exclusivamente para os fins especificados;
- b) restituir as instalações do espaço cultural à **AUTORIZADORA** nas mesmas condições físicas e técnicas em que recebeu;
- c) indenizar a **AUTORIZADORA** pelos danos materiais e/ou morais porventura causados contra a mesma, por si ou por seus prepostos;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais que sejam causados contra terceiros nas instalações do espaço cultural objeto deste termo, quer sejam causados por si ou por seus prepostos;
- e) cumprir as exigências legais da SBAT (Sociedade Brasileira Autores Teatrais) ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais de Música Tocada), SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões), Ordem dos Músicos do Brasil, Juizado da Infância e Juventude e similares, apresentando as respectivas comprovações à **AUTORIZADORA**, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da primeira utilização do espaço cultural;
- f) expirado o prazo ajustado para a utilização do espaço cultural objeto deste termo, retirar do mesmo todo o material de sua propriedade imediatamente após a última apresentação do espetáculo e restituir a área no máximo em até 04 (quatro) horas completamente desocupado, nas mesmas condições em que recebeu. A não retirada de todo o material, no referido prazo, sujeitará o(à) **AUTORIZADO(A)** ao pagamento de multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor de uma diária da taxa de ocupação do espaço cultural objeto deste termo, para o evento equivalente, bem como exime a **AUTORIZADORA** de quaisquer responsabilidades ou danos que possam ocorrer ao material daquela;
- g) entregar e instalar cenários e equipamentos somente no(s) horário(s) previamente acordado(s) com a administração do espaço cultural;
- h) observar a expressa proibição de veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca do objeto a que se refere este termo;
- i) arcar com eventuais taxas, multas e outras sanções decorrentes da colocação de cartazes e propagandas, em geral expostas em locais públicos, sem a devida autorização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural

Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

- j) observar que a entrada do público ao espaço cultural se dará obrigatoriamente no mínimo até 00:30 (trinta) minutos antes do início do espetáculo. Fica excetuada desta medida aquele espetáculo que dele faz parte a entrada do público;
- k) colocar/depositar qualquer material nos corredores da plateia e nas saídas de emergência e rampas de acesso do espaço físico objeto deste termo que impeça o livre trânsito e evacuação nessas áreas.
- l) substituir todo e qualquer proposto integrante de seu quadro de colaboradores, que esteja prestando serviço no espaço físico objeto deste termo, quando solicitado pela **AUTORIZADORA**;
- m) submeter-se à fiscalização da **AUTORIZADORA** e de seus mandatários no que tange às suas obrigações ora pactuadas;
- n) permitir à **AUTORIZADORA**, por meio de seus mandatários, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto deste termo, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- o) realizar, ao final do evento, juntamente com o servidor designado pelo Departamento Artístico Cultural da UFSC, a vistoria dos espaços utilizados;
- p) cumprir rigorosamente as normas e orientações emanadas da **AUTORIZADORA**.

Parágrafo primeiro. Caso o evento proposto não se realize na data prevista, além de outras cominações de ordem legal e ora pactuadas, compete exclusivamente ao(à) **AUTORIZADO(A)** tomar as medidas necessárias visando comunicar ao público a forma de obter o devido ressarcimento/devolução dos valores correspondentes ao ingressos vendidos.

Parágrafo segundo. Fica entendido que somente o(a) representante legal do(a) **AUTORIZADO(A)**, constituído na forma da lei, é que poderá praticar qualquer tipo de ato perante a **AUTORIZADORA**.

Parágrafo terceiro. Caberá ao(à) **AUTORIZADO(A)** prover o espaço cultural objeto deste termo de: operadores de som, de luz, maquinista e demais profissionais que demandem para a realização do espetáculo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural
Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

CLÁUSULA SEXTA– DAS VEDAÇÕES

Fica vedado terminantemente ao(à) **AUTORIZADO(A)**, no que se refere ao espaço cultural objeto deste termo e/ou a outras áreas da **AUTORIZADORA**:

- I - fixar qualquer tipo de material nas paredes internas desses espaços, sendo ele de divulgação ou não, quer relacionado ao espetáculo, e/ou de seu(sua) produtor(a) e/ou de patrocinadores e apoiadores;
- II - colocar estande, independente do tipo e do tamanho e por qualquer motivo que seja, como por exemplo, promoção e venda de produtos;
- III - fica proibido servir qualquer tipo de comida ou bebida nas dependências do Teatro, bem como a utilização de fogo, água, objetos perfurantes que venham colocar em risco ou danificar as dependências do Teatro, sem a expressa permissão da **AUTORIZADORA**.

Parágrafo único. Mediante pedido formal, devidamente protocolado, poderá a **AUTORIZADORA** liberar o uso ao(à) **AUTORIZADO(A)**, observada o que a respeito dispuser as normas que disciplinam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de ilícitos, as execuções deficientes, irregulares ou inadequadas dos serviços objeto deste termo, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à **AUTORIZADORA**, nos termos da Lei, previsto no Item: das Penalidades, a aplicação das seguintes penalidades, independente da que se refere o parágrafo primeiro da cláusula segunda deste termo:

- I - advertência;
- II - multa de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o valor global da taxa máxima de ocupação do respectivo espaço cultural e tipo de evento, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo e formal motivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural
Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

III - suspensão temporária de autorização de uso de espaço cultural da **AUTORIZADORA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para utilização de outros espaços culturais da administração pública federal.

Parágrafo único. As sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do(a) **AUTORIZADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **AUTORIZADORA**.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese da superveniência de fatos alheios que obriguem a **AUTORIZADORA** a manter fechadas suas dependências, por força de Lei, Decreto, Instrução Normativa, Portaria, caso fortuito ou força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva devidamente comprovada, durante o período previsto neste termo, a presente autorização será rescindida de pleno direito, sem que tal importe na incidência de qualquer penação, encargos ou outros tipos de obrigação às partes.

Parágrafo primeiro. A infringência de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata da presente autorização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo. O espaço cultural ora disponibilizado não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) **AUTORIZADO(A)**, razão pela qual este(a) deverá providenciar o respectivo seguro, se for de seu interesse.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural
Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

Parágrafo terceiro. A desistência da data de realização do evento objeto deste termo, deverá ser comunicada por escrito. A cobrança está submetida ao Parágrafo primeiro da Cláusula II.

Parágrafo quinto. O(A) **AUTORIZADO(A)** é o(a) único(a) responsável pela remuneração, obrigações sociais e trabalhistas de sua equipe técnica e do elenco utilizado no espetáculo/evento, inexistindo quaisquer vínculos com a **AUTORIZADORA**, sejam eles de caráter empregatício ou não.

Parágrafo sexto. O(A) **AUTORIZADO(A)**, na oportunidade da assinatura deste termo, declara expressamente conhecer e aceitar as condições aqui fixadas, assim como em relação às normas que dispõem sobre a utilização de espaços da **AUTORIZADORA** para a realização de eventos, vigentes nesta data.

Parágrafo sétimo. O(A) **AUTORIZADO(A)** dará conhecimento das condições estabelecidas neste termo aos propostos integrantes de seu quadro de colaboradores.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis (SC), Clique ou toque aqui para inserir o texto. **de** Clique ou toque aqui para inserir o texto. **de** Clique ou toque aqui para inserir o texto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
Departamento Artístico Cultural
Praça Santos Dumont - Rua Desembargador Vitor Lima, 117 - Trindade
CEP 88040-400 Florianópolis - SC - Brasil

Pela Universidade Federal de Santa Catarina

Pelo/a [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

AUTORIZADORA

AUTORIZADO(A)

Testemunhas:

CPF - _____

CPF - _____